



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG
Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro - CEP: 39492-000
CNPJ Nº 25.209.156/0001-08 – TEL.: (38) 3622-4140

LEI MUNICIPAL Nº 718, DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Revoga a Lei Municipal nº 265, de 13/07/2006 e Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação Remanescentes Quilombola de Jacarezinho - ARQJA e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 265, de 13/07/2006 e declarada de utilidade pública no âmbito municipal a **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLA DE JACAREZINHO - ARQJA**, entidade civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na Comunidade de Jacarezinho, Distrito de São Pedro das Tabocas, Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro Jurídico na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLA DE JACAREZINHO - ARQJA**, foi certificada pela Fundação Cultural Palmares, registrada no Livro de Cadastro Geral nº 20, Registro nº 2977, fls. nº 200, portadora da Certidão de Autodefinição nº 0266965/2023/CPO2DPA/DPA/PR como Remanescentes dos Quilombos, datado em 24/08/2023 e registrada no Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Januária, sob o nº 2401, AV. 8, livro A18, folha 257/257 em 28 de maio de 2024.

Art. 3º A **ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLA DE JACAREZINHO-ARQJA**, tem por finalidade:

§ 1º Realizar atividades que busquem a melhoria da qualidade das pessoas que residem na Comunidade em situação de vulnerabilidade social, com intuito de obter o máximo de benefícios para as atuais e futuras gerações, através de políticas e estratégias de saúde, meio ambiente e desenvolvimento rural e urbano, de recursos hídricos, desenvolvimento de programas de educação ambiental, atividades extrativistas, culturais e de pesquisa, promovendo seminários, cursos e palestras, de forma a conscientizar a população;

§ 2º Promover, apoiar e estimular projetos e atividades que visem à sustentabilidade econômica e social da Comunidade assistida;

§ 3º Promover a defesa dos direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao uso e ocupação da área rural e urbana, meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, principalmente dos povos quilombolas, indígenas, agricultores familiares, pescadores, ribeirinhas e extrativistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG

Praça Ernani Pereira, Nº 291 – Centro - CEP: 39492-000

CNPJ Nº 25.209.156/0001-08 – TEL.: (38) 3622-4140

§ 4º Funcionar como agente fomentador do processo de desenvolvimento das Comunidades Quilombolas, executando ações de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de coparticipação com outras entidades ou com o poder público ou privado;

§ 5º Criar, implementar, realizar, fiscalizar, avaliar, monitorar, projetos e ações e programas voltados para a cultura, saúde, educação, social, ambiental, agricultura familiar e pecuária;

§ 6º Resgatar, documentar e difundir a história, os hábitos, os costumes e as tradições da Comunidade e da região.

Parágrafo-único. A Associação promoverá o empoderamento das mulheres quilombolas, por meio de políticas públicas específicas, bem como ações programas, projetos, dentre outros meios.

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO REMANESCENTES QUILOMBOLA DE JACAREZINHO - ARQJA, usufruirá de todas as regalias e benefícios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive o amparo do Poder Público Municipal.

Parágrafo-único. A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivada na Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Lei Municipal nº 265 de 13/07/2006.

Pedras de Maria da Cruz-MG, em 30 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
HEIDER DA SILVA MENDES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Heider da Silva Mendes
Prefeito Municipal